



AVISO

Em esclarecimento quanto à suspensão *sine die* da licitação, informa-se:

A Comissão Permanente de Licitação observou que, no presente procedimento, existe(m) licitante(s) beneficiária(s) do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, dentro da faixa de empate ficto para com a licitante classificada em primeiro lugar.

Salienta-se que as únicas empresas presentes na sessão do dia 02/02/2023 foram: MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA, CCA PROPAGANDA LTDA, e TOURINHO PUBLICIDADE.

Contudo, verificou-se posteriormente que não houve a necessária convocação para possibilitar a oferta de melhor lance, durante a fase de julgamento de proposta de preços.

Por tal razão, e em respeito ao dever de autotutela, entende-se pela necessidade de retorno àquela fase processual, para que sejam adotados os procedimentos necessários ao cumprimento legal supracitado.

Deste modo, considerando que ainda será realizada, em sessão pública, a fase de julgamento de habilitação (existindo, neste momento, somente a classificação resultante da fase de julgamento de propostas), foi solicitado ao Assessoramento Jurídico do MPBA orientação sobre qual procedimento a ser adotado preliminarmente ao retorno de fase, inclusive no que se refere a eventual concessão de prazo(s) recursal(ais).

Portanto, tendo em vista que o processo se encontra no momento na ATJ - Assessoria Técnico Jurídica, para análise do fato, procedemos a suspensão *sine die* do certame.

Assim que tivermos o posicionamento da ATJ, iremos realizar as devidas publicidades e convocações pelos meios previstos em Edital.

Atenciosamente,

Christian Borges

Assistente Téc. Adm/Membro da CPL
DCCL-Coordenação de Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia